



**UNIVERSIDADE
FERNANDO
PESSOA**

Violência Policial no Município do Porto

[Police Violence in the municipality of Porto]

Projeto de Graduação

Licenciatura em Criminologia

Natacha Sofia Da Silva Bessa Gonçalves

Orientador:

Professor Doutor Paulo Vieira Pinto

Setembro, 2024

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Criminologia

Porto, 2024

Natacha Sofia Da Silva Bessa Gonçalves

Projeto de Graduação

Violência Policial no Município do Porto

(Natacha Sofia Da Silva Bessa Gonçalves)

Projeto de Graduação apresentado à
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais,
da Universidade Fernando Pessoa, como
parte dos requisitos necessários para a
obtenção do Grau de Licenciado do Curso
de Criminologia, sob orientação do Professor
Doutor Paulo Vieira Pinto.

Dedicatória

Dedico este trabalho a toda
a minha família, em especial aos
meus pais e avó pelo investimento
na minha licenciatura.

Agradecimentos

Ao meu orientador, Professor Paulo Vieira Pinto, pela orientação ao longo deste projeto e por todo o profissionalismo, ajuda e disponibilidade. Foi um prazer ser orientada por ele, e sem o seu incentivo não tinha conseguido um trabalho digno de apresentação.

A todos os docentes do curso de Criminologia da Universidade Fernando Pessoa que me acompanharam ao longo da minha licenciatura, por me ajudarem e aconselharam sempre da melhor forma.

Aos meus amigos e colegas de curso, agradeço por todo o apoio e ajuda ao longo da licenciatura. Um obrigado especial à Sara, Maria Inês e Anusca, que foram fundamentais neste percurso.

À minha família, por me ter dado a oportunidade de me formar no curso de Criminologia, por me proporcionar disponibilidade, apoio e carinho durante todos estes 3 anos.

A todos, obrigado.

Resumo

A temática da violência policial é de extrema importância, e é um assunto que tem de ser mais abordado e conseqüentemente tratado. Este projeto tem como principal objetivo abordar e aumentar a compreensão sobre esta problemática. Para isso, este trabalho aborda capítulos sobre o uso e abuso de força por parte das forças de segurança, os princípios orientadores da atividade policial, as perspectivas jurídicas e de direitos humanos da violência policial, e as diferentes perspectivas da violência policial onde irá ser feita uma comparação da violência policial no mundo e em Portugal.

Neste estudo utiliza-se o método de investigação quantitativo, com recurso ao inquérito por questionário. O objetivo da investigação é perceber o conhecimento e a perceção que a comunidade do Município do Porto tem perante a violência policial, se alguém já sofreu com essa problemática ou se já presenciou a mesma. Espera-se que os resultados obtidos sejam esclarecedores para a temática de violência policial no Município do Porto.

Palavras-Chave: Violência, Polícia, Abuso de Força, Violência Policial

Abstract

The issue of police violence is extremely important, and it is a subject that needs to be more addressed and consequently treated. The main objective of this project is to address and increase understanding of this problem. For that, this work approach chapters on the use and abuse of force by security forces, the guiding principles of police activity, the legal and human rights perspectives of police violence, and the different perspectives of police violence where a comparison of police violence in the world and in Portugal will be made.

In this study, the quantitative research method is used, using questionnaire surveys. The objective of the investigation is to understand the knowledge and perception that the Porto Municipality community has about police violence, if anyone has already suffered from this problem or has already witnessed. It is expected that the results obtained will be enlightening on the topic of police violence in the Municipality of Porto.

Keywords: Violence, Police, Abuse of force, Police Violence

Índice

| | |
|---|------|
| Resumo..... | IV |
| Índice..... | VI |
| Lista de Siglas e Abreviaturas | VIII |
| Introdução..... | 1 |
| Capítulo I – Introdução à Violência Policial | 3 |
| Enquadramento Teórico..... | 3 |
| Conceito de Violência | 4 |
| Capítulo II – Violência Policial | 5 |
| Uso e Abuso de Força..... | 5 |
| Princípios Orientadores da Atividade Policial | 6 |
| Perspetivas Jurídicas e de Direitos Humanos da Violência Policial | 8 |
| Capítulo III – As Diferentes Perspetivas da Violência Policial | 11 |
| Perspetiva da Violência Policial no Mundo..... | 11 |
| Perspetiva da Violência Policial em Portugal..... | 13 |
| Capítulo IV – Conceptualização do Estudo Empírico | 15 |
| Proposta de Intervenção..... | 15 |
| Objetivos da Investigação..... | 15 |
| Materiais e Métodos | 15 |
| Amostra..... | 15 |
| Instrumentos..... | 16 |
| Procedimento | 17 |
| Capítulo V – Apresentação e Discussão dos Resultados | 17 |
| Conclusão | 19 |
| Referências Bibliográficas | 20 |

Anexos..... 23

Lista de Siglas e Abreviaturas

CEDH – Convenção Europeia de Direitos Humanos

DL – Decreto-Lei

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos

ECRI – Comissão Europeia Contra o Racismo e a Intolerância

EUA – Estados Unidos da América

GNR – Guarda Nacional Republicana

IGAI – Inspeção-Geral da Administração Interna

MAI – Ministério da Administração Interna

PSP – Polícia de Segurança Pública

SPSS – Statistical Package for Social Science

Introdução

A Violência Policial é um tema de extrema relevância e que tem merecido cada vez mais a atenção dos demais. É um tema que, apesar de ser abordado, não é feito da devida forma, visto tratar-se de uma problemática que envolve pessoas que trabalham para o estado, os agentes das Forças e Serviços de Segurança, e por isso mesmo não existir progressos na redução do número de pessoas agredidas por agentes da Polícia.

Para esta problemática diminuir, terá de haver uma reforma jurídica, e mais esforços na pesquisa desta temática, sendo necessário também haver mais intervenções nas práticas policiais e um olhar mais atento por parte do estado. Por isso mesmo, a importância de um estudo concreto sobre a violência policial é fundamental para perceber onde começa a problemática, e como se vai tentar solucionar ou aliviar esta temática.

Este projeto tem como principal objetivo abordar e aumentar a compreensão sobre esta problemática, e perceber a perspectiva da população, em específico no Município do Porto, sendo importante para proceder com o estudo em si.

O presente Projeto de Graduação encontra-se dividido em 5 capítulos.

O primeiro capítulo trata da introdução ao tema, ou seja, aborda o enquadramento teórico dos conceitos fundamentais para abordar a temática em questão, neste caso o conceito de polícia, e de violência.

O segundo capítulo centrar-se-á na abordagem da temática da Violência Policial e está organizado em três subcapítulos: uso e abuso de força, princípios orientadores da atividade policial, e por fim nas perspectivas jurídicas e de direitos humanos da violência policial.

O terceiro capítulo abordará as diferentes perspectivas da violência policial e está dividido em dois subcapítulos: A perspectiva da violência policial no mundo, e a perspectiva da violência policial em Portugal. É fundamental fazer esta comparação para perceber os diferentes níveis de violência policial existentes no mundo.

O quarto capítulo apresenta a proposta de estudo, onde irá ser abordada a metodologia selecionada, a amostra, o material e procedimentos.

O quinto e último capítulo focar-se-á na apresentação e discussão dos resultados e conclusões. Espera-se que com esta investigação seja mais fácil de compreender a percepção que os residentes do Município do Porto têm em relação à violência policial.

Capítulo I – Introdução à violência policial

Enquadramento teórico

A palavra polícia é normalmente aplicada para designar uma instituição que tem como principal função e objetivo fazer cumprir a lei e a manutenção da ordem pública. Na sua etimologia, a palavra polícia vem do grego «politeia» e do latim «politia», que têm como significado conjunto de leis e regulamentos que mantêm a ordem e a segurança pública.

A polícia desempenha um papel fundamental no Estado, assegurando a manutenção da ordem pública e a proteção da segurança interna. Para cumprir eficazmente a sua missão, é imperativo que encontre um equilíbrio entre a aplicação rigorosa da lei e a salvaguarda dos direitos e garantias dos cidadãos (Alves, 2016).

A polícia pode ser definida, enquanto instituição, como a organização responsável por diversos serviços, tendo como principal missão a manutenção da ordem estabelecida (Mawby, 2000). De acordo com o artigo 272.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (CRP), o papel da polícia centra-se na defesa da legalidade democrática, na garantia da segurança interna e na proteção dos direitos dos cidadãos. No n.º 2 do mesmo artigo, estipula-se que as ações da polícia devem obedecer estritamente ao que a lei prevê, sendo o uso da força limitado ao estritamente necessário.

Este ponto está diretamente relacionado com a questão da violência policial, uma vez que a polícia só pode recorrer à força em situações de absoluta necessidade, devendo as suas ações ser sempre proporcionais e adequadas às circunstâncias.

A Lei de Segurança Interna, aprovada pela Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, estabelece o quadro legal para a coordenação e funcionamento das forças e serviços de segurança em Portugal, com o objetivo de garantir a segurança interna, proteger os direitos dos cidadãos e assegurar a legalidade democrática. Esta lei define várias responsabilidades cruciais para as forças de segurança, incluindo a manutenção da ordem pública e a proteção das liberdades fundamentais, sempre em conformidade com a lei.

Conceito de violência

A Organização Mundial de Saúde (OMS) (2002) define a violência como: “*o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, outra pessoa, ou contra um grupo ou comunidade, que resulta ou tem alta probabilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, mau desenvolvimento ou privação*” (citação – OMS, 2002)

A palavra violência é derivada da palavra em latim «*violentia*», que significa intensidade, energia, fúria e derivada da raiz latina «*vis*», que significa força (Kawamoto, 2010).

A violência pode se assumir como um fenómeno inerente à natureza do ser humano, e é “*racional até ao ponto de ser eficaz em alcançar a sua finalidade*” (Arendt, 1985, p.44). Galtung, (1969) define a violência direta como atos de violência física ou verbal que originam danos imediatos aos indivíduos, por exemplo o abuso verbal, a agressão física e o assassinato. Para Marzo (2020) a violência é quando uma pessoa viola a distância espaço temporal de outra, sem o seu consentimento, por meio de golpes, torturas, ferimentos, ou seja, por ações físicas. Segundo Borisov & Rimsky (2020) a violência pode ser relacionada com forçar, restringir, compelir, ou como sinónimo de opressão, cativo, controle ou submissão de força, ou como autoridade e poder.

Capítulo II – Violência Policial

Uso e Abuso de força

Existe diferenças entre o uso de força e o abuso de força perante os agentes da Polícia. Segundo Sherman (1980 cit. por Constanzo 1994) o uso de força coerciva legítima é o que distingue o polícia de outros cidadãos, ou seja, enquanto os polícias exercem o uso de força de forma legítima devido à sua profissão, os cidadãos não.

Segundo Fyfe (1989, cit. Por Contanzo 1994), o abuso da força é um comportamento instintivo difícil de prever e associado à competição, e sendo a violência um resumo último justificado, como na legítima defesa, esta é, segundo este autor, evitável e desnecessária.

A avaliação do uso da força está, portanto, relacionada com um conjunto de circunstâncias que determinam cada situação. O uso da força não é medido pela quantidade que essa mesma força é usada já que, em alguns casos, até o uso de força letal pode ser legítimo (Belur, 2010), portanto, não são raras as vezes que se torna difícil distinguir o que é excessivo do justificável (Crawford, 2007).

Gaines (2005, p.61) afirma que *“a força excessiva é o uso de mais força do que o necessário para consumir uma detenção ou lidar eficazmente com um cidadão”*. Já para Kania & Mackey (cit in Crawford, 2007, p.483) *“o uso excessivo da força consiste no recurso a um grau de violência superior ao necessário para executar uma função policial legítima”*

Para Toch (1992, cit. Por constanzo, 1994) existe um equilíbrio na contenção da violência exercida pelos agentes da polícia, acontece em função das suas personalidades como também pelo contacto que exercem com os indivíduos.

Este conceito pode ser interpretado de várias formas, segundo Toch & Geller (1996), o uso da força quando não é necessário a utilização da mesma (i.e., desnecessário); o uso da força mais do que necessário (i.e., inadequado); a permanência do uso de força após ter terminado a necessidade do uso da mesma (i.e., descontextualizado); a forma voluntária do uso indevido da força (i.e., intencional) e por fim o uso indevido de força de forma involuntária (i.e., inadvertido).

Newburn & Reiner (2007), quando abordaram este tema citaram que a aplicação do uso de força é parte integrante das atividades de controlo social, sendo assim, restringida e outorgada pelo poder do estado.

Numa perspetiva socio cognitiva, a perpetração de ações violentas é feita através de um processo moral de inibição seletiva, sob condições emocionais, históricos e/ou socio culturais, cognitivas, o sujeito poderá agir de forma repreensível, mesmo que os seus padrões morais se mantêm inalteráveis. (Bandura, 1999; 2004)

A partir de um estudo etnográfico conduzido por patrulhas de agentes da polícia em Paris, Fassin (2011) compreendeu que para se entender o ponto de vista dos agentes da polícia, temos de reconhecer que a maioria dos indivíduos vê um abuso flagrante de preceitos étnicos, os agentes da polícia são convencidos que ao usarem a violência policial estão a agir de acordo com o código ético da sua profissão.

O artigo 8º do Código Deontológico para o Serviço Policial, refere os princípios da adequação, necessidade e proporcionalidade do uso da força. De acordo com o nº 2 do mesmo artigo, os agentes da polícia apenas devem recorrer ao uso da força assim que for estritamente necessário, legítimo e proporcional ao objetivo visado.

Princípios orientadores da atividade policial

Princípio da proibição do excesso (ou da proporcionalidade lato sensu)

A intervenção dos agentes da polícia, em algumas situações, pode-se tornar inevitável, mas cabe aos mesmos avaliar a atuação e o meio a empregar para que desta forma as medidas tomadas nunca sejam desproporcionais aos fins que pretendem alcançar, sendo que os meios a empregar, em momento algum, devem ser superiores ao mal a evitar, sendo que “*o emprego da coação direta recua perante outras modalidades coativas ablativas quando estas sejam adequadas e passíveis de adoção com sucesso*” (Clemente, 2014, p.151)

Este princípio encontra-se presente nos artigos 18º, nº2, 266º, nº2 e 272º, nº2 da CRP, não descuidando que é “*um princípio informador do princípio da legalidade como limite a quaisquer arbitrariedades do poder legislativo, do poder judicial e do poder executivo*” (Valente, 2012, p.176).

Princípio do respeito dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos

É importante defender a legalidade democrática, e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, porém não podem ser obtidos a todo o custo. Por isso mesmo, o princípio do respeito dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos pela polícia *“emerge, desde logo, no nº1 do art.º 272º da Constituição da República Portuguesa e do no nº1 do art.º 266º da Constituição da República Portuguesa, cujos princípios norteadores cabe-lhe respeitar e promover na sua atividade diária.”* (Valente, 2012, p.188).

Este princípio estabelece que a administração pública tem como principal objetivo o interesse público, destacando o respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, como previsto no art.º 266º nº 1 da CRP.

Também podemos destacar este princípio no art.º 272º nº1 da Constituição da República Portuguesa, de onde se retira que os *“direitos e interesses do cidadão são, por um lado, fundamento da atuação da polícia – um fim em si mesmo – e, por outro, um limite imanente da atividade administrativa em geral e, em especial, da atividade policial”* (Valente, 2012, p.188).

Este princípio também se encontra presente no Código Deontológico do Serviço Policial, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2002, de 28 de fevereiro, especificamente no seu artigo nº 3, onde nos explica que os membros das forças e serviços de segurança têm de promover, respeitar e proteger a dignidade humana, a liberdade, o direito à vida, a segurança e todos os direitos fundamentais de qualquer pessoa, dependendo da sua nacionalidade, origem, condições sociais, a sua religião, entre outros. Este artigo diz-nos também que os agentes da Polícia têm o dever de não infligir, instigar ou tolerar atos cruéis, desumanos ou degradados.

Princípio da concordância prática na atuação da polícia

O princípio da concordância prática na atuação da polícia também visa cumprir a proteção dos direitos fundamentais. Este princípio brota do facto de que, a polícia mesmo protegendo os direitos fundamentais, por vezes tenha de abdicar de outros direitos, portanto este princípio *“impõe a coordenação e combinação dos bens jurídicos em conflito de forma a evitar o sacrifício (total) de uns em relação aos outros”* (Canotilho cit in Valente 2012, p.219).

Segundo Valente (2012), este princípio aborda a atuação policial, mostrando que por vezes essa atuação vai de encontro à proteção dos direitos individuais ou coletivos, e noutras vezes vai de acordo com a restrição de outros bens jurídicos tutelados. Este princípio representa um limite ao sacrifício excessivo dos bens jurídicos afetados.

Perspetivas Jurídicas e de Direitos Humanos da Violência Policial

A violência Policial é um tema que envolve diversas perspetivas jurídicas e de direitos humanos.

Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) e Convenção Europeia dos Direitos Humanos (CEDH)

Estes dois tratados internacionais são de extrema importância para esta temática, visto que têm alguns artigos que, se for praticada a violência policial, estarão a ser violados.

Da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é importante abordar o artigo 3 - *“Todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”*, o artigo 5 - *“Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes”*, e o artigo 6 - *“Todos os indivíduos têm direito ao reconhecimento em todos os lugares da sua personalidade jurídica.”*

Da convenção Europeia dos Direitos Humanos (CEDH) é importante referir o artigo 3 - Proibição da tortura: *“Ninguém pode ser submetido a torturas, nem a penas ou tratamentos desumanos ou degradantes”*.

Os artigos que referi anteriormente de ambos os tratados internacionais são de extrema importância para reforçar a obrigação de Portugal em prevenir e punir a violência policial, e deste modo, garantir a proteção dos direitos humanos.

Constituição da República Portuguesa

A Constituição da República Portuguesa é fundamental para estabelecer os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos. Abordando a temática da Violência Policial, temos alguns artigos que são particularmente relevantes:

O artigo 25º - Direito à integridade pessoal: “*A integridade moral e física das pessoas é inviolável*”. Este artigo aborda o facto de que todos os cidadãos têm o direito de não passarem por tratamentos desumanos ou degradantes, o que se pode incluir a violência por parte dos agentes da polícia.

Código Penal Português

O Código Penal prevê sanções para os atos de violência, podendo incluir aqueles cometidos por agentes da polícia.

O artigo 143º - Ofensa à integridade física simples: “*Quem ofender o corpo ou a saúde de outra pessoa é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.*” Este artigo é importante nesta temática visto que se um agente da polícia recorrer à violência não justificável, terá de ser aplicado este artigo mesmo sendo um agente da polícia. Assim sendo, também se pode referir o artigo seguinte, o artigo 144º - Ofensa à integridade física grave.

Mecanismos de controlo da atividade policial

O controlo da atividade dos agentes da polícia permite conferir se os próprios com aquilo que lhes é determinado, contribuem para a normalidade do serviço, ou seja, de cumprir e fazer cumprir a lei. Como refere Almeida (2005), este controlo é de especial relevância quando recai sobre agentes que têm de cumprir e fazer cumprir a lei e cuja atividade interfere com os direitos dos cidadãos.

A Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI), o Provedor de Justiça, a Procuradoria-Geral da República e os tribunais formam os mecanismos de controlo externo da atividade policial.

A IGAI foi criada pelo DL nº 227/95, de 11 de setembro, e é um serviço de fiscalização, inspeção e apoio técnico do Ministério da Administração Interna (MAI) provido de autonomia técnica e administrativa, que funciona na direta dependência do Ministro. No início dos anos 90 do século passado, a Amnistia Internacional ou o Comité para a Prevenção da Tortura do Conselho da Europa, relataram que os mecanismos de controlo da atividade policial eram ineficazes, visto as denúncias por parte dos civis contra agentes das forças de segurança (Rodrigues, 2011). Segundo

Maximiano (2005), é indispensável a existência de instâncias de controlo externo nos estados democráticos, e a IGAI, demonstra imparcialidade, credibilidade e transparência por ser independente das forças de segurança.

A figura do Provedor de Justiça, está prevista no art.º 23 da CRP. O nº1 do art.º 23 diz-nos “*Os cidadãos podem apresentar queixas por ações ou omissões dos poderes públicos ao Provedor de Justiça, que as apreciará sem poder decisório, dirigindo aos órgãos competentes as recomendações necessárias para prevenir e reparar injustiças.*”, o nº2 do mesmo artigo diz-nos “*A atividade do Provedor de Justiça é independente dos meios gratuitos e contenciosos previstos na Constituição e nas leis*”. Ou seja, o Provedor de Justiça recebe queixas de cidadãos sobre abusos de poder e outras violações dos direitos humanos por parte das autoridades.

Esta figura do Provedor de Justiça é do interesse público e é crucial para a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos. É capaz de analisar denúncias contra as forças de segurança sem qualquer objeção institucional (Rodrigues, 2011).

Capítulo III – As diferentes perspectivas da Violência Policial

Perspetiva da Violência Policial no Mundo

Vou abordar agora a perspetiva da violência policial no mundo, mas antes de mais, gostaria de exemplificar alguns casos conhecidos de violência policial que se passaram globalmente.

Dia 22 de julho de 2005, Jean Charles de Menezes, imigrante brasileiro, ao ser confundido com um terrorista fugitivo, foi morto no metro de Londres com oito tiros à queima-roupa, por forças da unidade armada da Scotland Yard.

Dia 20 de dezembro de 2018, ficou conhecido o Caso Sota, ou o Assassinato de Sota, que se refere ao assassinato de um cão de um sem-abrigo que se encontrava a pernoitar no estacionamento de um hotel, nisto entre 10 e 12 agentes da polícia e 5 carros de patrulha foram até ao local para removê-los. Agrediram o sem-abrigo e quando o cão do mesmo começa a ganir de medo, a polícia baleou o cão.

Um dos casos mais conhecidos de violência policial é o assassinato de George Floyd. George Floyd era um homem afro-americano que foi assassinado a 25 de maio de 2020, depois de um agente da Polícia de Minneapolis, Derek Chauvin, ajoelhar-se no pescoço dele durante oito minutos e quarenta e seis segundos, enquanto estava deitado de bruços na estrada. Houve mais alguns agentes da polícia que ajudaram e outros que observaram e nada fizeram.

Dia 29 de Março de 2021, ficou conhecido o Caso Adam Toledo, que se refere à morte de um menino latino-americano de 13 anos, que foi morto a tiro pelo oficial do Departamento de Polícia de Chicago, Eric Stillman.

Estes são apenas alguns dos muitos casos conhecidos ao público de violência policial, em que se pode relatar o abuso de força e poder que os agentes das polícias muitas das vezes têm quando não há necessidade. Quis começar este capítulo por exemplificar estes casos para se ter uma perspetiva de que de facto a violência policial existe sim, e é um tópico que se deveria de falar mais.

Os Estados Unidos da América é um dos países onde se ouve falar mais da violência policial, devido a manifestações recorrentes. Um dos tópicos centrais em relação à violência policial nos EUA é o papel do racismo sistémico nas práticas policiais. Alexander (2010), argumenta que o sistema de justiça criminal nos EUA atua

como uma forma de segregação racial, mantendo um controle social sobre os afro-americanos. Wacquant (2009), retrata que o policiamento excessivo nas comunidades negras e pobres faz parte de um sistema maior de controle social. Ele diz-nos também que o foco do estado em “segurança” e “ordem pública” tem resultado no aumento da punição sobre as classes marginalizadas, em vez de investir em políticas de inclusão social.

Goff et al. (2020), demonstraram estudos que referem que a raça influencia a probabilidade de a polícia usar força letal. Através das suas pesquisas, compreenderam que os negros têm mais chances de serem vítimas de violência policial, o que revela a existência de preconceitos por parte dos agentes da polícia. Eberhardt (2006), nos seus estudos descobriu que as pessoas são mais propensas a associar imagens de rostos negros com armas, mesmo sendo incorreto. Isso pode influenciar o comportamento dos agentes da polícia no terreno, o que lhes leva a agir de uma forma mais agressiva perante pessoas negras.

Butler (2017), verifica que o sistema de justiça criminal e a polícia têm falhado ao longo do tempo em responsabilizar os agentes da polícia que exercem abuso de força. Este autor defende ainda que deveriam de ser adotados a redução do financiamento da polícia (política conhecida como defund the police) para os polícias que exercem o abuso de força e a redistribuição desses recursos para serviços comunitários e de saúde mental.

Falando de estatísticas globais, de acordo com o Mapping Police Violence (2023), houve 1.200 mortes pela polícia nos Estados Unidos da América em 2022. Nestes dados, foram indicados que pessoas negras são 2,9 vezes mais tendenciosos a serem mortos pela polícia do que os brancos.

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022), cerca de 6.416 pessoas foram mortas pela polícia em 2021, sendo o Rio de Janeiro e São Paulo os estados com maiores taxas de mortes.

A Comissão Nacional de Direitos Humanos do México (2020), afirma que houve mais de 5.800 denúncias de abusos por parte de agentes da polícia entre 2019 e 2020, abusos esses que incluem tortura, desaparecimentos forçados e execuções extrajudiciais.

Perspetiva da Violência Policial em Portugal

Em Portugal as forças de segurança incluem principalmente a Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Guarda Nacional Republicana (GNR), ambas estas forças se regem pela lei, sendo o uso de força ou de armas de fogo permitido apenas em situações de extrema necessidade.

Como já referido anteriormente a IGAI é a entidade responsável pela supervisão de eventuais abusos por parte das forças de segurança, sendo a principal missão investigar alegações de abuso de força ou outro tipo de má conduta.

Como referi anteriormente casos de violência policial abordados pelo mundo, também irei exemplificar alguns referidos em Portugal.

O caso da Cova da Moura ocorreu em 2015, quando um jovem foi detido pelos agentes da Polícia de Segurança Pública. Os amigos desse jovem deslocaram-se à esquadra para saber como estava o amigo e acabaram detidos. Foi na esquadra que foram agredidos e insultados por vários agentes. Os oito agentes foram condenados pelos crimes de sequestro agravado, ofensa à integridade física qualificada, injúria, denúncia caluniosa e falso testemunho.

Outro dos casos bastantes conhecidos em Portugal de violência policial foi o caso da Cláudia Simões em 2020. Cláudia Simões, uma senhora luso-angolana de 47 anos foi agredida por um agente da Polícia de Segurança Pública numa paragem de autocarro, quando esta discutia com o motorista pelo facto da filha de oito anos se ter esquecido do passe. Uma testemunha alegou ter visto Cláudia Simões de barriga para cima e o agente da polícia com a mão a enforçar, sendo nesse momento que a vítima morde o agente. O agente da polícia foi absolvido das acusações de agressão na detenção desta mulher, e Cláudia Simões foi condenada por morder o agente da polícia.

Estudos e relatórios afirmam que a violência policial em Portugal afeta maioritariamente imigrantes e afrodescendentes. De acordo com o relatório da Amnistia Internacional (2021), há indícios de que a polícia em Portugal recorre a perfis raciais na análise de suspeitos afetando os afrodescendentes como também os habitantes em bairros desfavorecidos. A Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância (ECRI) também relatou, em 2018, que o facto de a polícia portuguesa utilizar perfis raciais é uma prática preocupante, e que não tem sido combatida pelas autoridades.

Abordando as estatísticas conforme os dados possíveis de encontrar, de acordo com o relatório de 2020 da IGAI foram registadas 943 queixas contra forças de segurança em Portugal, o que envolve queixas de abuso de poder, uso excessivo de força, e outros tipos de má conduta. Estas queixas são 53% contra a PSP e 45% contra a GNR.

Como se pode verificar de acordo com as estatísticas possíveis de obter em Portugal e no resto do Mundo, Portugal é menos propenso à prática de violência policial do que por exemplo nos Estados Unidos da América e no Brasil. Mesmo assim, a prática de violência policial está sim presente em Portugal e deveria de ser discutida mais abertamente.

Capítulo IV – Conceptualização do Estudo Empírico

Proposta de Intervenção

Neste capítulo será abordada a proposta de intervenção apresentando os objetivos gerais e específicos dos mesmos, a metodologia que será utilizada, a amostra, os instrumentos, que procedimentos serão necessários para realizar o estudo e por fim, quais são os resultados que se pretende alcançar.

Neste caso, seria uma proposta de intervenção no Município do Porto, apresentada aos/as residentes do mesmo. Todos os participantes seriam selecionados de forma aleatória, contudo deveriam ter idade igual ou superior a 18 anos, não sendo imposto um limite máximo de idade. Este estudo consiste num questionário de 18 questões, sendo estas fundamentais para se perceber o fenómeno e o impacto da violência policial no Município do Porto.

Objetivos da investigação

O presente estudo tem como objetivo geral compreender a problemática da violência policial e a sua presença no Município do Porto. Para atingir este propósito, são definidos os seguintes objetivos específicos: (1) averiguar a perceção dos residentes do Município do Porto em relação à violência policial; (2) conhecer a opinião dos cidadãos acerca do desempenho da Polícia do Porto; (3) identificar se existe violência policial; (4) apresentar sugestões de melhoria do serviço policial que estão diretamente ligadas com este fenómeno.

Materiais e Método

Amostra

Segundo Beuren (2003), a amostra, selecionada de acordo com critérios definidos, representa uma pequena parte do universo ou da população. De acordo com Lopes (2006), a amostra corresponde a uma fração ou segmento de um estudo científico, escolhida com base em critérios estabelecidos, com o intuito de refletir o universo de estudo como um todo.

Neste projeto, a amostra será constituída por residentes do Município do Porto. O questionário, que será aplicado de forma online, não terá um número máximo de participantes. Os participantes serão selecionados aleatoriamente, desde que tenham idade igual ou superior a 18 anos, sem limite máximo de idade. Todos os participantes deverão ser residentes no Município do Porto.

Instrumentos

Este projeto, com o objetivo de compreender o fenómeno da violência policial, desenvolverá uma investigação focada na violência policial no Município do Porto. Com base nos objetivos delineados, pretende-se, através da análise dos resultados de um inquérito a ser aplicado aos residentes do Município do Porto, avaliar a perceção destes sobre a violência policial e a sua presença na comunidade. O método quantitativo será utilizado, baseando-se "*num processo empírico que envolve a recolha e análise de dados numéricos, aplicando métodos estatísticos e matemáticos para identificar padrões e testar hipóteses. Essa abordagem é útil para a quantificação de variáveis, permitindo uma análise mais objetiva e precisa dos fenómenos estudados*" (Trochim, 2006).

Neste estudo, o inquérito será a técnica de recolha de dados selecionada, permitindo obter informações diretas de pessoas ou organizações através de questionários. O inquérito é amplamente utilizado em pesquisas sociais por possibilitar a recolha de dados de um grande número de respondentes (Babbie, 2016). Segundo Babones (2016), "o recurso ao inquérito por questionário permite ao investigador identificar características ou factos de uma população, testar hipóteses e analisar as relações entre as variáveis envolvidas no estudo através do seu tratamento estatístico. Permite ainda descrever uma população ou desenvolver um modelo de comparação de resultados".

Será desenvolvido um inquérito com 18 questões, essenciais para compreender a perceção e a frequência da violência policial no Município do Porto (Cf. Anexo IV).

Procedimento

A proposta de intervenção consistirá na aplicação de um inquérito composto por questões de múltipla escolha e respostas escritas. Este inquérito, anexado para consulta (Cf. Anexo IV), tem como objetivo recolher informações sobre a perspetiva da comunidade do Município do Porto em relação à violência policial. Antes de os residentes preencherem o inquérito, será obrigatório obter o seu consentimento informado (Cf. Anexo II), no qual serão explicados todos os detalhes do estudo e os seus objetivos, garantindo o anonimato e a confidencialidade dos participantes.

O inquérito será dirigido a residentes do Município do Porto, selecionados de forma totalmente aleatória, desde que tenham 18 anos ou mais, sem limite máximo de idade. O período de preenchimento decorrerá entre os dias 12 de outubro e 12 de dezembro de 2024. O questionário será disponibilizado online e divulgado através de escolas secundárias e universidades do Porto. O objetivo é que seja respondido por estudantes com mais de 18 anos e também partilhado com os seus familiares, de forma a alcançar uma amostra diversificada em termos de idade. Os dados recolhidos serão analisados utilizando o software Statistical Package for Social Science (SPSS).

O tempo estimado para o preenchimento do questionário será de 10 a 20 minutos, uma vez que inclui tanto questões de múltipla escolha como respostas escritas. O questionário deverá ser completado seguindo a ordem estabelecida, começando pelos Dados Demográficos, passando pela Perceção sobre a Violência Policial, Experiência Pessoal, e finalizando com Sugestões e Opiniões, de modo a evitar erros ou confusões na hora de responder.

Cada participante deverá primeiro ler e assinar o consentimento informado, depois consultar a folha de instruções sobre a participação no inquérito, e só então proceder ao preenchimento do mesmo.

Capítulo V – Apresentação e Discussão dos resultados

Para a apresentação dos resultados começaremos por uma análise descritiva dos dados que foram recolhidos através da aplicação dos instrumentos que foram referidos anteriormente.

Para começar, iremos abordar os dados demográficos, estes vão permitir segmentar as respostas e identificar se existem diferenças significativas entre grupos etários, géneros ou níveis de escolaridade. Com estes dados, podemos observar também se os residentes mais antigos do município do Porto têm uma perceção diferente sobre a violência policial no município do porto do que aqueles que chegaram mais recentemente. Os dados demográficos serão expostos em número absoluto e em percentagem. Será também feito um cálculo da média de idades.

Os participantes terão 7 questões relativas à perceção sobre a violência policial. Sobre a questão de “Está familiarizado com o conceito de violência policial” espera-se que a maior parte das respostas sejam assinaladas com um “Sim” e na questão seguinte de “Como avalia o trabalho da Polícia no Município do Porto” espera-se que a maioria classifique o trabalho da polícia com a sinalização da resposta “Bom” ou “Regular”. Na pergunta “Alguma vez presenciou ou soube de algum incidente de violência policial?” é esperado que uma percentagem significativa de participantes nunca tenha presenciado violência policial diretamente, mas pode existir um número de pessoas que já ouviram falar de casos de violência policial no município do Porto, como por exemplo na televisão ou redes sociais. Em seguimento disso, esperasse que na questão seguinte sobre a violência policial ser um problema no município do Porto, os participantes considerem a violência policial um problema moderado ou menor. Na última questão desta parte do questionário sobre o nível de confiança perante a polícia do Porto, espera-se que os participantes assinalem a resposta de “Moderada” ou “Alta”, visto terem noção de que as forças de segurança sejam necessárias, mesmo que haja incidentes.

Na parte seguinte do questionário temos a experiência pessoal de cada participante, onde terão oportunidade de escrever em algumas respostas de perguntas. Aqui, espera-se que os participantes deem uma variedade de sugestões sobre como melhorar a relação entre os residentes do município do porto e a polícia. Nas questões de “Alguma vez foi vítima de violência policial?” e “Alguma vez apresentou queixa contra a polícia devido a um incidente de violência?” espera-se que a resposta seja maioritariamente assinalada no “Não”.

Todos estes resultados serão expostos em número absoluto e em percentagem, tendo em conta cada uma das categorias selecionadas.

Por fim, espera-se que os resultados obtidos demonstrem que os residentes do município do Porto tenham uma boa percepção sobre a polícia do Porto e que seja demonstrado que existe sim violência policial no município do Porto, mas não em grande quantidade como noutros países do mundo.

Conclusão

Este trabalho abordou diversos tópicos relacionados com a violência policial, incluindo o uso e abuso de força por parte das forças de segurança, as diferentes perspetivas sobre a violência policial a nível global, com uma comparação entre a situação mundial e a de Portugal, entre outros temas relevantes.

O objetivo principal foi destacar a problemática da violência policial, uma questão que, em Portugal, não recebe a devida atenção, o que pode resultar numa compreensão inadequada do fenómeno. Através do estudo realizado, foi possível clarificar a percepção da violência policial entre os residentes do Município do Porto, população-alvo da investigação.

Ficou evidente que a violência policial envolve múltiplos subtemas, todos eles de grande importância. Este tema continua a exigir mais estudos e investigações, tanto a nível global como no contexto específico de Portugal.

Referências Bibliográficas

- Alexander, M. (2010). *The New Jim Crow: Mass Incarceration in the Age of Colorblindness*. The New Press.
- Almeida, J. V. (2005). Discurso de Abertura. In *Conferência Internacional: Direitos Humanos e Comportamento Policial* (pp. 5-8). Lisboa: Inspeção-Geral da Administração Interna
- Alves, D. *Uso excessivo da força. Questões jurídicas, técnico-políciais e sociais*. Lisboa: ISCPSI, 2016
- Amnistia Internacional. (2021). *Relatório Anual sobre Direitos Humanos: Portugal*. <https://www.amnistia.pt>
- Arendt, H. *Da Violência*. Brasília: Universidade de Brasília, 1985
- Babbie, E. R. (2016). *The Practice of Social Research* (14th ed.). Boston: Cengage Learning.
- Babones, S. (2016). Interpretive quantitative methods for the social sciences. *Sociology*, 50(3), 453–469.
- Belur, J. (2010). *Permission to shoot? Police use of deadly force in democracies*. London: University College London.
- Center for Policing Equity. (2020). *The Science of Justice: Race, Arrests, and Police Use of Force*. Center for Policing Equity.
- Clemente, P. *Polícia e segurança: breves notas*. Lisboa: Universidade Lusíada, 2014.
- Comissão europeia contra o Racismo e a Intolerância (ECRI). (2018). *Relatório sobre Portugal*. <https://www.coe.int/ecri>
- Comisión Nacional de los Derechos Humanos (CNDH). (2020). *Informe Anual de Violencia y Abuso Policial en México*. <https://www.cndh.org.mx>
- Crawford, C. (2007). Excessive Force. Em J. R. Greene, *The Encyclopedia of Police Science* (Vol. I, p. 481 a 488). New York: Routledge
- Declaração Universal dos Direitos
- Decreto de 10 de Abril de 1976, da Presidência da República. (1976). *Diário da República* n.º 86/1976, Série I de 1976-04-10. https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=4&tabela=leis
- Decreto-Lei n.º 22/2021, de 15 de março. (2021) *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 51, 15 de março de 2021. <https://www.igai.pt/pt/QuemSomos/LeiOrganica/Pages/default.aspx>
- Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, do Ministério da Justiça. (1995). *Diário da República* n.º 63/1995, Série I-A de 1995-03-15.

https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=109&tabela=leis

Declaração universal dos direitos humanos, da Assembleia Geral das Nações Unidas. (1948). Diário da República, I Série, n.º 57/78, de 9 de Março de 1978. https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/declaracao_universal_dos_direitos_do_homem.pdf

Eberhardt, J. L., Davies, P. G., Purdie-Vaughns, V. J., & Johnson, S. L. (2006). Looking deathworthy: Perceived stereotypicality of Black defendants predicts capital-sentencing outcomes. *Psychological Science*, 17(5), 383-386.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2022). Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022. <https://forumseguranca.org.br/publicacoes/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/>

Gaines, L. K. (2005). O Controlo da Polícia: A Experiência Americana. In Conferência Internacional: Direitos Humanos e Comportamento Policial (pp. 53-80). Lisboa: Inspeção-Geral da Administração Interna

Galtung, J. (1969). "Violence, Peace, and Peace Research." *Journal of Peace Research*.

Harmon, R. A. (2008). When is police violence justified. *Nw. UL Rev.*, 102, 1119.

Inspeção-Geral da Administração Interna. (2020). Relatório Anual de Atividades. <https://www.igai.pt>

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto. (2008). Diário da República n.º 167/2008, Série I de 2008-08-29. https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1012&tabela=leis&so_miolo=

Mapping Police Violence. (2023). Police Violence Report. <https://mappingpoliceviolence.org>

Maximiano, A. H. (2005). Uma Experiência de 9 anos. In Conferência Internacional: Direitos Humanos e Comportamento Policial (pp. 83-107). Lisboa: Inspeção-Geral da Administração Interna.

Nunes, L. M., Sari, A., Estrada, R., Viana, F., Caridade, S., & Maia, R. A. (2017). Crime e segurança nas cidades contemporâneas. *Fronteira do Caos*.

Obasuyi, O. K., & Newman, Z. (2017). Police violence, use of force policies, and public health. *American Journal of Law & Medicine*, 43(2-3), 279-295.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2002, de 28 de fevereiro. (2002). Diário da República n.º 50/2002, Série I-B de 2002-02-28. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/37-2002-254790>

Rodrigues, B.F. (2011). O controlo interno da atividade operacional na Guarda Nacional Republicana. Contributos para um modelo (Dissertação de Mestrado). Academia Militar, Lisboa

- Schuller, A. R. A. (2022) *Violência em contexto policial militar: agressão e vitimação de agentes brasileiros*. Conhecimento.
- Toch, H., & Geller, W. (1996). *Police Violence: Understanding and Controlling Police Abuse of Force*, Yale University Press, New Haven, pp. 292-328
- Trochim, W. M. (2006). *The Research Methods Knowledge Base*. 2nd Edition.
<http://www.socialresearchmethods.net/kb/>
- Valente, M. M. (2012). *Teoria Geral do Direito Policial* (3ª ed.). Coimbra: Almedina.
- Wacquant, L. (2009). *Punishing the Poor: The Neoliberal Government of Social Insecurity*. Duke University Press.
- World Health Organization. (2002). *World report on violence and health*.
<https://www.who.int/publications/i/item/9241545615>

ANEXOS

ANEXO I
INSTRUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO INQUÉRITO

INSTRUÇÕES

Este inquérito por questionário surge no âmbito do Projeto de Graduação apresentado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa, como parte dos requisitos necessários para a obtenção de Grau de licenciado do curso de Criminologia, pela aluna Natacha Gonçalves, sob a orientação do Professor Doutor Paulo Vieira Pinto.

O principal objetivo deste questionário é entender a perceção que a sociedade que vive no Município do Porto tem perante a violência policial, e perceber também a sua vivência pessoal com esta problemática.

A participação neste questionário é de carácter voluntário, e todas as respostas dadas pelos mesmos são dotadas de confidencialidade e anonimato.

Por favor, não escreva o seu nome em nenhum local do questionário de forma a preservar a confidencialidade do mesmo.

Caso participe, deverá, primeiramente, prestar o seu consentimento informado, que está presente na folha seguinte com o título de “DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO”.

Se tiver alguma dúvida sobre o questionário, certifique-se que são devidamente esclarecidas antes de iniciar o preenchimento do mesmo.

É pedido que leia as perguntas todas com atenção e responda com sinceridade, visto se tratar de um questionário para efeitos de estudo desta problemática.

Se tiver alguma questão deverá contactar o autor do mesmo, através do endereço de correio eletrónico: 42473@ufp.edu.pt

Obrigada pela atenção e colaboração.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

Eu, _____
_____(Nome Completo), declaro que é do meu conhecimento o objetivo do estudo no qual concordei participar.

Declaro também que fui informado/a do direito de recusar participar ou desistir durante a realização do questionário.

Declaro que foram dadas todas as garantias de confidencialidade e sigilo de todos os dados recolhidos.

Foi-me dado o conhecimento que após o término da investigação, os dados serão guardados devidamente em local protegido.

Por fim, declaro que participei neste questionário de livre e espontânea vontade.

Data: ___/___/___

O inquirido: _____

A investigadora Responsável: _____

(Natacha Gonçalves)

ANEXO III
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AO MAGNÍFICO REITOR

Natacha Sofia Da Silva Bessa Gonçalves
Rua dos Castelos Nº 62 R/Chão Esquerdo Centro
4250-115 Porto

Magnífico Reitor
[Nome da Instituição]
[Morada da Instituição]

Porto, 10 de Setembro de 2024

Assunto: Pedido de autorização para amostra de investigação nas escolas e universidades

Excelentíssimo Magnífico Reitor,

Eu, Natacha Sofia da Silva Bessa Gonçalves, portador do Cartão de Cidadão Nº 15601826, contribuinte Nº 274275546, residente na Rua dos Castelos Nº 62 R/Chão Esquerdo Centro 4250-115 Porto, sou Aluna da Universidade Fernando Pessoa, e venho por este meio, com todo o respeito e consideração, solicitar a Vossa Excelência a autorização para divulgar um estudo feito por questionário online junto dos alunos da [Nome da Instituição] sobre o tema de violência policial no Município do Porto. Este questionário faz parte de um estudo de investigação cujo objetivo é compreender as perceções e experiências dos residentes do Município do Porto.

O estudo intitulado de “A Violência Policial no Município do Porto” será desenvolvido entre Outubro de 2024 a Dezembro de 2024. A pesquisa será realizada de forma anónima e confidencial, e todos os dados recolhidos serão usados estritamente para fins académicos e científicos. Não haverá qualquer identificação pessoal dos

participantes, e o questionário estará disponível online para facilitar o acesso e a participação dos alunos.

Gostaria de solicitar, se possível, a divulgação do link para o questionário através dos canais oficiais da universidade, como e-mail institucional ou redes internas, para garantir a participação voluntária e informada dos estudantes.

Estou à disposição para fornecer mais informações sobre o estudo, assim como qualquer documentação adicional que seja necessária para a apreciação deste pedido.

Agradeço desde já pela atenção e pela consideração de Vossa Excelência.

Com os meus melhores cumprimentos,

Responsável da investigação: _____

(Natacha Gonçalves)

ANEXO IV
PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE ÉTICA DA
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA
UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Parecer Favorável da Comissão de Ética

Universidade Fernando Pessoa

11 de Setembro de 2024

Investigação: Perceções e Experiências sobre a Violência Policial no Município do Porto

Investigador: Natacha Sofia Da Silva Bessa Gonçalves, aluna nº 42473

Curso: Criminologia

A investigação tem como objetivo recolher dados sobre as perceções e experiências dos residentes do Município do Porto, com foco particular nos jovens estudantes, em relação à atuação da polícia e possíveis incidentes de violência policial. A pesquisa será realizada através da aplicação de questionários online, garantindo o anonimato e a confidencialidade dos participantes.

A coleta de dados será feita por meio de um questionário online distribuído de forma voluntária. O questionário incluirá questões sobre a perceção do trabalho da polícia, eventuais experiências diretas ou indiretas de violência policial, e sugestões sobre como melhorar a relação entre a polícia e a comunidade. Os dados recolhidos serão usados exclusivamente para fins académicos e científicos.

Após análise, a Comissão de Ética considera que a metodologia proposta garante o anonimato e a confidencialidade dos participantes, não envolvendo riscos físicos ou psicológicos. O consentimento informado será devidamente assegurado e os dados serão utilizados exclusivamente para fins académicos.

A Comissão de Ética da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa emite parecer favorável à realização desta investigação, considerando que cumpre os princípios éticos e protege os direitos dos participantes.

Assinatura: _____

Comissão de Ética da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade
Fernando Pessoa

ANEXO V
QUESTIONÁRIO DE CONDUTA PRÓ-SOCIAL
(Instrumento de recolha de dados)

| Dados demográficos |
|--|
| Qual é a sua idade? |
| 18-24 <input type="checkbox"/> 25-34 <input type="checkbox"/> 35-44 <input type="checkbox"/> 45-54 <input type="checkbox"/> 55-64 <input type="checkbox"/> 65 anos ou mais <input type="checkbox"/> |
| Qual é o seu género? |
| Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/> Prefiro não dizer <input type="checkbox"/> |
| Qual é o seu nível de escolaridade? |
| Ensino Básico <input type="checkbox"/> Ensino Secundário <input type="checkbox"/> Ensino Superior <input type="checkbox"/> Outro: _____ |
| Qual é a sua ocupação principal? |
| Estudante <input type="checkbox"/> Empregado/a <input type="checkbox"/> Desempregado/a <input type="checkbox"/> Reformado/a <input type="checkbox"/> Outro: _____ |
| Há quantos anos reside no Município do Porto? |
| Menos de 1 ano <input type="checkbox"/> 1-5 anos <input type="checkbox"/> 6-10 anos <input type="checkbox"/> Mais de 10 anos <input type="checkbox"/> Toda a vida <input type="checkbox"/> |
| Perceção sobre a Violência Policial |
| Está familiarizado com o conceito de Violência Policial? |
| Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Mais ou Menos <input type="checkbox"/> |
| Como avalia o trabalho da polícia no Município do Porto? |
| Muito bom <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Mau <input type="checkbox"/> Muito mau <input type="checkbox"/> Nada a dizer <input type="checkbox"/> |
| Alguma vez presenciou ou soube de algum incidente de violência policial no Porto? |
| Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Prefiro não dizer <input type="checkbox"/> |
| Se respondeu "Sim" à pergunta anterior, como classificaria a gravidade do incidente que presenciou ou de que teve conhecimento? |
| Muito grave <input type="checkbox"/> Grave <input type="checkbox"/> Moderado <input type="checkbox"/> Leve <input type="checkbox"/> Não Aplicável <input type="checkbox"/> |

| |
|--|
| <p>Na sua opinião, a violência policial é um problema no Município do Porto?</p> <p>Sim, é um problema grave <input type="checkbox"/> Sim, é um problema moderado <input type="checkbox"/> Sim, mas é um problema menor <input type="checkbox"/> Não, não é um problema <input type="checkbox"/> Não tenho opinião <input type="checkbox"/></p> |
| <p>Acredita que a polícia do Porto age de forma justa e imparcial em todas as situações?</p> <p>Sim, sempre <input type="checkbox"/> Na maioria das vezes <input type="checkbox"/> Algumas vezes <input type="checkbox"/> Raramente <input type="checkbox"/> Nunca <input type="checkbox"/></p> |
| <p>Qual é o seu nível de confiança na polícia do Porto?</p> <p>Muito Alto <input type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Moderado <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Muito Baixo <input type="checkbox"/></p> |
| <p>Experiência Pessoal</p> |
| <p>Alguma vez foi vítima de violência policial?</p> <p>Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Prefiro não responder <input type="checkbox"/></p> |
| <p>Se respondeu "Sim" à pergunta anterior, como descreveria a experiência? (Descrição livre)</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> |
| <p>Alguma vez apresentou queixa contra a polícia devido a um incidente de violência?</p> <p>Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Prefiro não responder <input type="checkbox"/></p> |
| <p>Se apresentou queixa, qual foi o resultado?</p> <p>A queixa foi arquivada sem investigação <input type="checkbox"/> A queixa resultou de uma investigação, mas sem consequências <input type="checkbox"/> A queixa resultou numa ação disciplinar ou penal <input type="checkbox"/> Ainda está em processo <input type="checkbox"/> Outro: _____</p> |
| <p>Sugestões e Opiniões</p> |
| <p>O que acha que poderia ser feito para melhorar a relação entre a polícia e os cidadãos no Porto? (Descrição livre)</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> |

Tem mais alguma sugestão ou opinião sobre o tema da violência policial que gostaria de partilhar? (Descrição livre)
